

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

DECRETO LEGISLATIVO Nº 299/2017

ACOLHE O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS TC – 019/2016, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, EXERCÍCIO DE 2013, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI;

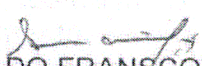
O Presidente da Câmara Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, mediante proposição da Comissão de Finanças e Orçamento, Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica acolhido o Parecer do Tribunal de Contas TC – 019/2016, relativo à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Água Branca, exercício de 2013.

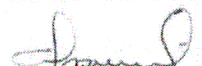
Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, ficam declaradas Aprovadas com Ressalvas as contas de responsabilidade da Senhora ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI, exercício de 2013. Devendo o atual gestor da Prefeitura Municipal de Água Branca, na forma do Referido Parecer Prévio, com monitoramento no próximo exercício, o seguinte: **1 - Adote medidas necessárias para dar cumprimento ao art. 48 da LRF, no que tange às audiências públicas, relacionadas ao processo de elaboração e discussão da LOA e LDO; 2 - Providencie, junto ao RPPS do município, a criação do Comitê de Investimentos a fim de auxiliar a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração nas decisões relacionadas à política de investimentos dos recursos do RPPS;**

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Branca-ES, em 31 de Maio de 2017.


AMARILDO FRANSCOVIASK
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.


ANTÔNIA APARECIDA CASSUNDÉ DE OLIVEIRA
1ª Secretária